

LIVRO: 3	F. 54
DOC: 1	F. 1



CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA

[Signature]
DAG
Gabinete de Contratos
Coimbra, 21/8/2017
[Signature]

CONTRATO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA – LOTES 1 e 2"

(Contrato 29/2017)-----

----- **Entre:** -----

----- **Município de Coimbra**, com o NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, ----- no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, -----

----- **E** -----

----- **"C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal, Ld."**, com sede na Rua Tierno Galvan, Edifício Amoreiras – Torre 3 – 10º, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o N.I.P.C. 513 491 678, com o capital social de cinco mil euros, representada por -----

, com domicílio profissional na morada acima indicada, da qual é procurador, com poderes para este ato, conforme procuração, arquivada junto ao processo.-----

----- **E ainda;** -----

----- **"Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A."**, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício nº 2, em Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o N.I.P.C. 502 877 472, com o capital social de setecentos mil e quatrocentos euros, representada por -----

ambos com domicílio profissional na morada acima indicada da qual são administradores, com poderes para este ato, conforme certidão permanente do registo comercial, arquivada junto ao processo.-----

----- E ambas as sociedades representando o consórcio denominado “CSD Ecoambiente Coimbra”, com sede na Rua Tierno Galvan, Edifício Amoreiras, Torre 3, Piso 10, Lisboa, constituído entre elas por contrato, com vista à realização do objeto do presente procedimento, dele constando que o chefe do consórcio é a sociedade “C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal, Ld.”, conforme contrato de consórcio que fica arquivado. --

-----**É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:**

-----**Cláusula primeira**-----

-----**Do Procedimento**-----

-----1.1 - A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua quinta sessão ordinária realizada em 17 de novembro de dois mil e quinze, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de trinta de outubro de dois mil e quinze, **aprovou a assunção de compromissos plurianuais**, nos termos e para o efeito do disposto no art.º 6.º n.º1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----1.2 - Por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 21 de outubro de 2016, aposto na informação nº 30699/2016 de 05 de Setembro, da Divisão Espaços Verdes e Jardins, foi emitido **parecer prévio** favorável à presente aquisição de serviços, nos termos dos n.ºs 5 e 10 do art.º 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2016.-----

-----1.3 - A adjudicação foi efetuada na sequência de um concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, **aberto** por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 07 de



novembro de 2016, aposto na informação n.º 37837/2016 de 02 do mesmo mês, da Divisão de Património e Aprovisionamento, cujo aviso foi publicado no Diário da República, n.º 217, II Série, Parte L de 11/11/2016 e Jornal Oficial da União Europeia 2016/S 221- 402786 de 16/11/2016.-----

----- 1.4 - No primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, os interessados “C.S.D. – Espaços Verdes, Unipessoal, Lda”, “Vadeca Facility Services, S.A.” e “Perene, S.A.”, solicitaram **esclarecimentos**, tendo o júri do procedimento respondido a 02 de dezembro de 2016 através da plataforma Vortal. -----

----- 1.5 - Por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 22 de dezembro de 2016, aposto na informação n.º 43978/2016 de 20 do mesmo mês, da Divisão de Património e Aprovisionamento, foi aprovada a aceitação da lista de **erros e omissões** apresentada pela sociedade “Arquijardim, S.A.”, tendo sido publicitada a decisão através da plataforma electrónica a 27/12/2016, bem como a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até ao 03/01/2017.-----

----- 1.6 - Por deliberação desta Câmara Municipal n.º 2776/2017 de 20 de março, com base na informação n.º 7768/2017 de 27 de fevereiro, da Divisão de Património e Aprovisionamento, **foi adjudicada** a prestação de serviços objeto deste contrato ao consórcio *supra* identificado, bem como aprovada a minuta do contrato nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----**Cláusula segunda**-----

-----**Objeto do Contrato**-----

----- 2.1 - O presente contrato tem como objeto a **“Prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes públicos do Município de Coimbra – Lotes 1 e 2”**, nos termos da proposta apresentada pelo consórcio, com a

referência CSD ECOAMBIENTE COIMBRA, submetida na plataforma electrónica em 28 de dezembro de 2016 (17:54:24), que se anexa, conforme discriminado na Parte II – cláusulas técnicas gerais do caderno de encargos e nos seguintes locais:-----

----- **- Lote 1 – Anexo I -** -----

----- Urbanização do Valverde; -----

----- Parque Verde Mondego margem esquerda; -----

----- - Parque Verde Mondego margem direita e Pavilhão de Portugal. -----

----- **- Lote 2 – Anexo II -** -----

----- Urbanização Quinta da Maia e rotunda; -----

----- Urbanização Panorama; -----

----- - Jardim Casa do Sal. -----

-----2.2 – O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos (I, II e III), documentos complementares que fazem parte integrante deste contrato. -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **Prazo do contrato** -----

----- - A presente prestação de serviços tem o prazo de **12 meses**, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante avaliação dos serviços prestados pelo cocontratante. -----

----- **Cláusula quarta** -----

----- **Preço** -----

-----4.1 - A adjudicação é efetuada pelo valor total (Lote 1 e 2) de **sessenta e um mil trezentos e oitenta euros**, nos termos da referida proposta e com os seguintes valores mensais: -----

----- - **Lote 1** – pelo valor total mensal de três mil cento e cinquenta e um



euros, assim discriminado: -----

----- - Urbanização do Valverde – trezentos e trinta e dois euros; -----

----- - Parque Verde Mondego margem esquerda – dois mil e quarenta e seis euros; -----

----- - Parque Verde Mondego margem direita e Pavilhão de Portugal – setecentos e setenta e três euros. -----

----- - **Lote 2** – pelo valor total mensal de mil novecentos e sessenta e quatro euros, assim discriminado: -----

----- - Urbanização Quinta da Maia e rotunda – quinhentos e setenta euros;

----- - Urbanização Panorama – cento e setenta e seis euros; -----

----- - Jardim Casa do Sal – mil duzentos e dezoito euros. -----

----- 4.2 - Aquele preço total acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (23%), que se traduz na importância de catorze mil cento e dezassete euros e quarenta centimos, sendo o encargo total de **setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete euros e quarenta centimos**. -----

----- 4.3 - Para efeitos do artº 97º, nº 2 do Código dos Contratos Públicos, (que determina incluir no preço contratual o preço a pagar na sequência de qualquer prorrogação), o preço contratual dos lotes 1 e 2 são de **cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta euros**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (23%), que se traduz na importância de vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro euros e oitenta centimos, sendo o encargo total de **cento e cinquenta mil novecentos e noventa e quatro euros e oitenta centimos**. -----

----- 4.4 – Os preços indicados nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas necessários à execução deste contrato, nomeadamente: -----

----- - manutenção e conservação dos espaços ajardinados e nos locais

indicados nas cláusulas técnicas, deslocações, transporte, carga, descarga;-----

----- responsabilidade pela manutenção e conservação dos espaços
ajardinados e nos locais indicados nas cláusulas técnicas, deslocações, transporte, carga,
descarga;-----

----- Outras taxas legalmente aplicáveis; -----

----- Quaisquer outros encargos decorrentes da utilização de marcas
registadas, patentes e licenças.-----

-----**Cláusula quinta**-----

-----**Condições de pagamento**-----

-----5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **trinta dias** a contar da
data da recepção das faturas, nos serviços da Câmara Municipal, as quais serão emitidas
após a execução dos trabalhos mensais e de acordo com as cláusulas técnicas do caderno
de encargos.-----

-----5.2 - Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra
quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por
escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos
necessários ou proceder à sua correcção.-----

-----5.3 - -- Cada fatura deverá incluir os elementos referidos no artigo 36º
do Código do IVA, bem como: -----

----- - número de compromisso; -----

----- - descrição, referindo o(s) documento(s) que suportam; -----

----- - IBAN, para efeitos de transferência bancária; -----

----- - documentação de suporte; -----

----- - emissão em nome do Município de Coimbra (NIF 506415082). -----

-----5.4 - A(s) fatura(s) será(ão) enviadas para o seguinte endereço: -----



[Handwritten signature]

----- Município de Coimbra, Apartado 1, 300-300 Coimbra. -----

----- **Cláusula sexta** -----

----- **Penalidades contratuais** -----

----- 6.1 - As penalidades contratuais serão aplicadas, pela Câmara Municipal de Coimbra, em função da gravidade da infracção praticada pelo cocontratante, especificadas no quadro tipo de infracções da Parte III do caderno de encargos e de acordo com os seguintes valores:-----

----- - Por cada infracção leve – 1% (um por cento) do valor contratual mensal da prestação de serviços;-----

----- - Por cada infracção média – 3% (três por cento) do valor contratual mensal da prestação de serviços;-----

----- - Por cada infracção grave – 6% (seis por cento) do valor contratual mensal da prestação de serviços.-----

----- 6.2 - No seguimento de cada infracção leve, média ou grave, sempre que decorra mais do que uma semana até ao início da resolução, acresce 2% (dois por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços.-----

----- **Cláusula sétima** -----

----- **Caução** -----

----- - Não foi exigida caução, nos termos do ponto seis do caderno de encargos. Porém, o Município de Coimbra, se o considerar conveniente, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- **Resolução** -----

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten number 3]

-----8.1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.-----

-----8.2 -- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Legislação aplicável**-----

----- - Ao presente contrato será aplicado subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável.-----

-----**Cláusula décima**-----

-----**Foro competente**-----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato estipula-se a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Cláusula décima primeira**-----

-----**Cabimento**-----

----- Seis informações de cabimento prestadas pela Divisão de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal em 28/03/2017, das quais constam que relativamente ao contrato em apreço no orçamento financeiro para o ano dois mil e dezassete, a despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 04/02022599/DDSA - Outros:-----

----- Inf. 1226/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito



5

[Handwritten signature]

mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de cento e dezasseis mil setecentos e noventa e três euros e noventa e quatro centimos, ficando cativa a despesa emergente de quatro mil oitenta e três euros e sessenta centimos: -----

----- - com encargos que transitam para os anos seguintes:-----

----- (2018) – quatro mil novecentos euros e trinta e dois centimos; -----

----- (2019) - oitocentos e dezasseis euros e setenta e dois centimos. -----

----- - Inf. 1127/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro centimos, ficando cativa a despesa emergente de sete mil e onze euros: -----

----- - com encargos que transitam para os anos seguintes:-----

----- (2018) - oito mil quatrocentos e treze euros e vinte centimos;-----

----- (2019) - mil quatrocentos e dois euros e vinte centimos. -----

----- - Inf. 1232/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa euros e trinta e quatro centimos, ficando cativa a despesa emergente de vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco euros e oitenta centimos:-----

----- - com encargos que transitam para os anos seguintes:-----

----- (2018) - trinta mil cento e noventa e oito euros e noventa e seis centimos; -----

----- (2019) - cinco mil trinta e três euros e dezasseis centimos.-----

----- - Inf. 1233/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de cento e oitenta mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro centimos, ficando cativa a despesa emergente de nove mil quinhentos e sete euros e noventa centimos:-----

#3

FD

3

----- com encargos que transitam para os anos seguintes: -----

----- (2018) - onze mil quatrocentos e nove euros e quarenta e oito
cêntimos; -----

----- (2019) - mil novecentos e um euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

----- Inf. 1234/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito
mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de duzentos e dezoito mil
seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, ficando cativa a despesa
emergente de catorze mil novecentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos: -----

----- com encargos que transitam para os anos seguintes: -----

----- (2018) - dezassete mil novecentos e setenta e sete euros e sessenta e
oito cêntimos; -----

----- (2019) - dois mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e oito
cêntimos. -----

----- Inf. 1235/2016 - com o orçamento corrigido um milhão cento e oito
mil cento e quarenta e nove euros, com o saldo disponível de cento e oitenta e seis mil
trezentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, ficando cativa a despesa
emergente de dois mil cento e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos: -----

----- com encargos que transitam para os anos seguintes: -----

----- (2018) - dois mil quinhentos e noventa e sete euros e setenta e seis
cêntimos; -----

----- (2019) - quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e seis cêntimos.

----- - Os compromissos relativos à presente despesa foram registados no
Sistema de Contabilidade Autárquica com os números sequenciais, respectivamente,
25620, 25623, 25621, 25622, 25625 e 25624. -----

----- Ficam ainda arquivados junto ao processo os seguintes documentos: --



- a) Deliberações e despachos mencionados na cláusula primeira; -----
- b) Minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra e aceite pelo adjudicatário; -----
- c) Proposta do adjudicatário; -----
- d) Programa de concurso e caderno de encargos; -----
- e) Informações de cabimento e compromissos; -----
- f) Declaração das sociedades, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; -----
- g) Registos criminais dos titulares da gerência da sociedade “C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal Lda”, em efetividade de funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art.º 55.º do mesmo Diploma Legal; -----
- h) Registos criminais dos titulares do conselho de administração da sociedade “Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A”, em efetividade de funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art.º 55.º do mesmo Diploma Legal; -----
- i) Declaração emitida pela Segurança Social em 19/12/2016, donde consta que a sociedade “C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal Lda”, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- j) Declaração emitida pela Segurança Social em 18/04/2017, donde consta que a sociedade “Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A”, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- l) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em

27/03/2017, donde consta que a sociedade “C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal Lda”, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora ao Estado de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.-----

-----m) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Sintra-1, em 22/03/2017, donde consta que a sociedade “Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A”, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora ao Estado de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.- -----

-----Este contrato em duplicado vai assinado, pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados. -----

-----Paços do Município de Coimbra, a 27 de Abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



l

“C.S.D. – Espaços Verdes Unipessoal Lda”,

(Hélder Fernando Figueiredo Baptista)

“Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A”